



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



LEILÃO PÚBLICO

EDITAL N.º. 002/2018-CPL-PMPP

OBJETO: Leilão de Bens Móveis Inservíveis ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará.

DATA E HORÁRIO: 14/08/2018, 09h.

LOCAL: Rua Magalhães Barata, Centro s/nº no prédio da Prefeitura – Setor de Licitações.

Roberval Alves Rodrigues

Leiloeiro

e-mail cplpalestinadopara@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 002/2018-CPL-PMPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.211.417/0001-20, com sede à Rua Magalhães Barata, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 019/2018, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação da Comissão de Alienação designada pela portaria nº 047/2017-GP-PMPP, e com a participação do Leiloeiro Público Oficial Sr. Roberval Alves Rodrigues, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, **tipo maior lance**, para alienação de bens móveis de sua propriedade, considerados inservíveis à Administração, distribuídos em lotes conforme anexo I, mediante as seguintes condições:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO

O Leilão realizar-se-á na cidade de Palestina do Pará-PA, conforme abaixo:

1.1. Data: 14 de Agosto de 2018.

1.2. Horário: às 09h (horário local).

1.3. Local: Rua Magalhães Barata, s/nº, Centro (no prédio da Prefeitura - setor de licitações).

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1 Os veículos e outros bens móveis, objetos do leilão, poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre **25/07 a 13/08/2018, das 8h00m às 11h00m**, em dias úteis, no endereço constante no item 1.3.

2.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.3. A vistoria será acompanhada por membro da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis ou servidor por ela designado.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

3.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Palestina do Pará, bem como seus parentes até terceiro grau (em linha reta colateral e afim).

3.3. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Magalhães Barata, s/nº, Centro ou endereço eletrônico da PMPP: <http://www.palestinadopara.pa.gov.br/> ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, <http://www.tcm.pa.gov.br> no link Licitações.

4 – DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL

4.1. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 10% (dez por cento) do valor da compra em espécie ao Leiloeiro, como sinal de confirmação da venda.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



4.2. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao Leilão pelo mesmo valor do último lance ofertado.

5 – DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro**.

5.2. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga em parcela integral, no prazo de tolerância previsto para pagamento, sob pena de perda da garantia (arras ou sinal) paga antecipadamente e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão vendidos em parcela integral, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

6.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

6.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

6.4. Os pagamentos serão à VISTA ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de realização do Leilão na Tesouraria da Prefeitura Municipal e são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

6.5. A forma de pagamento deverá ser em moeda corrente nacional (não serão aceitos cheques).

6.6. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

6.7. O Município de Palestina do Pará fica isento do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

6.8. Os veículos serão vendidos isentos de IPVA, multas e quaisquer outros ônus até a data do Leilão.

7 – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. A retirada dos lotes de n.ºs 01 a 15, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro, será realizada no período de **14/08/2018 a 26/10/2018**, sendo:

- período de **14/08/2018 a 26/10/2018**, das 8h às 12h;

7.2. Os lotes de veículos somente serão **LIBERADOS** após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao Detran, quando cabível, ou documento simples de compra protocolado em cartório, nos demais casos, correndo em todos os casos as custas de transferência por conta do arrematante.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

7.4. O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob fiscalização do Setor de Transportes do Município de Palestina do Pará - PA.

7.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

7.6. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no **prazo supramencionado no item 7.1.** Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos.

7.7. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.8. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O Município de Palestina do Pará e a Comissão de Alienação não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

8 – DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

8.1. Caberá ao Município de Palestina do Pará encaminhar ao DETRAN-PA, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei nº 9.503/97.

8.2. O servidor **ANDERSON FERREIRA BRITO**, lotado no Departamento de Transportes, telefone de contato: (94) 99262-7171, será o responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 8.1.

8.3. Os veículos arrematados somente serão **LIBERADOS** nos termos do item 8.2. sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos.

8.4. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da PMPP, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade do Município de Palestina do Pará.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 6.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Palestina do Pará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município de Palestina do Pará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.3. As sanções previstas nos sub-itens 9.2.1. e 9.2.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



10 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Município de Palestina do Pará, sendo protocolados junto à Comissão de Alienação, dirigidos ao seu Presidente, situada à Rua Magalhães Barata, s/nº, bairro Centro, nesta cidade.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Palestina do Pará poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

11.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, o Município de Palestina do Pará avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

11.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação, em horário comercial através dos fones: (94) 3351-1328 ou e-mail: cplpalestinadopara@hotmail.com

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – Anexo I.

Palestina do Pará - PA, 23 de Julho de 2018.

ROBERVAL ALVES RODRIGUES

Leiloeiro Público Oficial
Portaria nº 012/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 002/2018 - MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I (folha 1)

LOTE N°	DESCRIÇÃO DOS BENS	PREÇO MÍNIMO R\$
01	SUCATA TRATOR VALMET/ VERMELHO MODELO: 985 ANO: 1985 CHASSI: 0985JK03163 COM RODAS E LÂMINA, SEM PNEUS;	R\$ 7.000,00
02	SUCATA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM / VERMELHO MODELO: 13.150 COM BASCULANTE, COM CX, COM CHASSIS SEM FEIXE DE MOLHAS, CHASSI: 9BWX2VF241RY12838 PLACA: JUB 6701- PALESTINA, ANO: 2000;	R\$ 2.000,00
03	SUCATA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM/ BRANCO MODELO: 13.150 ANO: 2001, COM CARCAÇA DO MOTOR, RADIADOR E BASCULANTE, CHASSI: 9BWX2VF2X1R101712.	R\$ 2.000,00
04	SUCATA CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM/ BRANCO MODELO: 13.150 ANO: 2001, SEM MOTOR, RADIADOR COM BASCULANTE; CHASSI: 9BWBD725112R202418 SEM PISTÃO E CHASSI DO BASCULANTE	R\$ 2.000,00
05	SUCATA KOMBI MODELO: KOMBI AMBULÂNCIA/ SESPA ANO: 2002, PLACA: JTY:4296, CHASSI: 9BWGB07X32P01136 – (KG)	R\$ 50,00
06	SUCATA KOMBI MODELO: KOMBI AMBULÂNCIA/SESPA ANO: 1999 PLACA: JTV 9644-PALESTINA, CHASSI: 9B7ZZZ237XP006836 – (KG)	R\$ 50,00
07	SUCATA DOBLÔ AMBULÂNCIA PLACA: JUW: 2944 – (KG)	R\$ 50,00
08	SUCATA PATROL CARTEPILLAR MODELO: 120 H COM RODAS SERIAL: 05FM00853 ANO: 1997;	R\$ 35.000,00
09	SUCATA ROLO COMPACTADOR LISO MODELO: CARTEPILLAR CS431C ANO: 2002 SERIAL: 03WZ00207	R\$ 12.000,00
10	SUCATA CAMINHÃO VOLKSWAGEM BRANCA MODELO: 26.220 ANO: 2002 COM GABINE, CHASSIS, BLOCO MOTOR E 2DIFERENCIAIS PARCIAL, CHASSI: 9BW4M82V82R209480;	R\$ 8.000,00
11	SUCATA TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA MODELO: D-6M SERIAL: 05WR00813, ANO: 2002;	R\$ 40.000,00
12	SUCATA LANCHAS ESCOLAR COM MOTOR YAMAHA 90	R\$ 8.000,00
13	SUCATA LANCHAS ESCOLAR COM MOTOR MWM 04 Cilindros Diesel	R\$ 15.000,00
14	SUCATA MICRO-ÔNIBUS MODELO: VOLARE A6 ANO: 2004 CHASSI: 93PB23C2M4CO11899 OBS: Com motor, caixa e diferencial	R\$ 5.000,00
15	SUCATA MICRO-ÔNIBUS MODELO: IVECO/70C 16 CITY CLASSE ANO: 2010 PLACA: NSS-6987	R\$ 12.000,00